

DECRETO Nº 047, DE 02 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – Cmei Gotinha de Mel

3.1.90.04.00 – 6074 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte:000.01.07.00.00 – Recursos Livres.....**R\$ 43.000,00;**

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.1.005 – Ampliação e Melhorias da Rede de Iluminação Pública

33.90.30.00 – 2225 – Material de Consumo

Fonte: 507.99.99.00.00 – COSIP – Cont. Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....**R\$ 100.000,00;**

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.1550.2.059 – Convênio Cultivando Água Boa

4.4.90.51.00 – 5488 – Obras e Instalações

Fonte: 505.99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 60.000,00**

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.00 – 5647 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505.99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 106.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os

provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres)R\$ 43.000,00;

II - 507.99.99.00.00 – COSIP –.....R\$ 100.000,00;

III - 505.99-99-00-00 – Royalties.....R\$ 166.000,00;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
02 de maio de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município